



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE e TRIBUTÁRIA - CFOFCT

PARECER nº 241

REF. PROJETO DE LEI nº 187/22

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: PROJETO DE LEI nº 187/22

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 693.888,30 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - EMENDA PARLAMENTAR EP Nº 2022.115.506, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR RENATO ZUCOLOTO

Trata-se de Projeto de Lei de nº 187/22, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a abrir crédito especial, no valor de R\$ 693.888,30 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), para atender a necessidade de inclusão de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras Públicas - Emenda Parlamentar EP nº 2022.115.506, Recapeamento Asfáltico, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

Segundo o artigo 41 da Lei 4.320/64, os créditos suplementares vêm para reforçar a dotação orçamentária preexistente e os especiais são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

*I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

A propositura encontra fundamento no art. 30, inciso I da Constituição Federal e art. 38, *caput*, da Lei Orgânica, encontrando-se sua veiculação adequada e em conformidade com os preceitos legais.

No caso em tela, o presente projeto tem o objetivo de autorizar a abertura do Crédito Especial no valor de R\$ 693.888,30 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), para atender a necessidade de inclusão de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras Públicas - Emenda Parlamentar EP nº 2022.115.506, Recapeamento Asfáltico.

Sustenta o proponente que o valor será destinado ao recapeamento asfáltico da Estrada José Antônio Bernardes e os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual David Soares, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme documentação e Termo de Convênio em anexo.

A diferença, no valor de R\$ 193.888,30 (cento e noventa e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) corresponde a contrapartida do Município.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificado acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/15) analisou a matéria sob o aspecto orçamentário bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

*“Art. 73 - Compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, econômico, orçamentário e de controle externo (...)”*

Pois bem, no que tange a competência dessa Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária - CFOFCT e da análise da matéria, sob o aspecto



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

orçamentário e eventuais impactos ao Erário Público, não há nada a opor, por essa relatoria.

Ademais, não havendo vícios aparentes e/ou formais, dá-se parecer favorável a aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2022.



**PRESIDENTE**

**RENATO ZUCOLOTO**



**VICE-PRESIDENTE**

**ANDRÉ RODINI**



**MEMBRO**

**ZERBINATO**



**MEMBRO**

**ELIZEU ROCHA**

**MEMBRO**

**IGOR OLIVEIRA**